

**ESTATUTO DE FUNDAÇÃO DA
"ASSOCIAÇÃO VOLEIBOL PARA TODOS (AVPT) - PIRACICABA/SP"**

**TÍTULO I – DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS
CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, ANO FISCAL E OBJETIVOS.**

Art. 1º – A “ASSOCIAÇÃO VOLEIBOL PARA TODOS (AVPT) - PIRACICABA/SP”, como doravante será designada neste estatuto, com sede na Av. São Paulo, nº 604, bairro Pauliceia, CEP: 13.401-541, na cidade de Piracicaba/SP, fundada em 06 de agosto de 2022, é uma sociedade civil, sem fins econômicos, de caráter filantrópico, assistencial, cultural, beneficente, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com finalidade de atender a todos a que a ela se associem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, com vistas a incentivar a prática esportiva, principalmente, mas não apenas, às crianças e adolescentes.

Parágrafo Único – Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

Art. 2º - A “ASSOCIAÇÃO VOLEIBOL PARA TODOS (AVPT) - PIRACICABA/SP”, como pessoa jurídica de direito privado, constituída por tempo indeterminado, reger-se-á pelo presente Estatuto, bem como pelas normas de direito que lhe forem aplicáveis, tendo foro jurídico na Comarca de Piracicaba, Estado de São Paulo.

Parágrafo Único – O ano fiscal da ASSOCIAÇÃO coincidirá com o ano civil.

Art. 3º - A “ASSOCIAÇÃO VOLEIBOL PARA TODOS (AVPT) - PIRACICABA/SP”, exercerá suas atividades segundo o disposto neste Estatuto e na Legislação pertinente, tendo por finalidades:

I- Promover e defender, judicial ou extrajudicialmente, ações voltadas ao desenvolvimento da prática esportiva, tendo como modalidade principal, mas não única, o voleibol, que dá nome ao projeto;

II – o público alvo da ASSOCIAÇÃO, são crianças e adolescentes, de baixa renda, não se tratando, porém, de público exclusivo, pois as atividades do projeto atenderão ainda indivíduos de outras faixas etárias e classes sociais;

III- Difundir a importância da prática de esportes como meio de acesso à saúde, cidadania, disciplina, e formação de caráter;



[Handwritten signatures]

IV- Promover, isoladamente ou em conjunto com outras pessoas físicas ou jurídicas, campanhas, eventos, feiras, ações sociais, ou quaisquer outras, que tenham como objetivo divulgar e difundir a importância da prática esportiva;

V- Estimular o envolvimento e participação dos diversos setores da sociedade no incentivo da prática esportiva, com vistas a obter maiores e melhores resultados, permitindo que o projeto atinja e atenda um maior número de atletas amadores;

VI- Desenvolver projetos de conscientização da importância da prática esportiva junto à escolas, igrejas e outros setores da comunidade;

VII - Promoção e incentivo ao voluntariado;

VIII - Promover o intercâmbio com outras organizações e entidades de diversas naturezas, tanto no âmbito municipal, como estadual, nacional e internacional, para a realização de estudos e pesquisas em diversas áreas do saber, especialmente, mas não somente, no que tange à prática esportiva, visando melhorar as atividades desenvolvidas pelo projeto;

IX - No cumprimento de seus objetivos, a "ASSOCIAÇÃO VOLEIBOL PARA TODOS (AVPT) - PIRACICABA/SP" poderá representar os Associados, diretamente, perante autoridades e órgãos públicos municipais, estaduais e federais, bem como diante de quaisquer entidades privadas, promovendo, em Juízo ou fora dele, as ações e medidas que se tornem necessárias, conforme o disposto no Artigo 5º, inciso XXI, da Constituição Federal.

X - A "ASSOCIAÇÃO VOLEIBOL PARA TODOS (AVPT) - PIRACICABA/SP" poderá ter um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I

DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO

Art. 4º - Serão admitidos como associados da "ASSOCIAÇÃO VOLEIBOL PARA TODOS (AVPT) - PIRACICABA/SP", toda pessoa que concorde com as disposições deste Estatuto, assinando a ficha de cadastramento e que, pela ajuda mútua, deseje contribuir para a consecução dos objetivos da entidade, distinguidos em três categorias:

- I - Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação;
- II - Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;



[Handwritten signatures and initials]

III – Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade.

Art. 5º – É permitida a demissão do Associado, desde que manifestada sua intenção, por escrito, diretamente à Presidência da Diretoria.

Art. 6º – A exclusão do Associado dar-se-á, automaticamente, por morte física ou incapacidade civil não suprida, por transferência definitiva de seu domicílio, e ainda nas seguintes questões:

I – Grave violação do estatuto;

II – Difamar a Associação, seus membros, associados ou objetos;

III – Atividades que contrariem as decisões de Assembleias;

IV – Desvios dos bons costumes;

V – Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais.

§ 1º - O associado que incidir nas condutas previstas nos incisos I a III será notificado extrajudicialmente pela Diretoria para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias, apresentando suas alegações, documentos e quaisquer outras provas em sua defesa.

§ 2º - Recebida ou não a manifestação, a Diretoria deverá decidir em até 90 (noventa) dias sobre a exclusão e/ou permanência do associado. A decisão será comunicada por escrito ao associado, mediante correspondência enviada com AR ao endereço por ele declarado em sua ficha de adesão, e publicada na sede da associação.

§ 3º Da decisão da Diretoria caberá recurso à Assembleia Geral Extraordinária, que poderá ser interposto pelo associado excluído ou por qualquer outro membro regular da associação no prazo de 30 (trinta) dias de sua publicação.

§ 4º - Recebido o recurso, deverá ser convocada Assembleia Geral na forma deste estatuto.

§ 5º – A exclusão considerar-se-á definitiva se o Associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste Artigo, ou, se tendo recorrido, a Assembleia referendar a decisão a decisão da Diretoria.

§ 6º - Os associados que forem definitivamente excluídos da Associação não poderão mais ser readmitidos como tal.

SEÇÃO II

DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 7º – São direitos dos Associados:



- I – Gozar de todas as vantagens e benefícios que a "ASSOCIAÇÃO VOLEIBOL PARA TODOS (AVPT) - PIRACICABA/SP", venha a proporcionar;
- II – Estar cadastrado na "ASSOCIAÇÃO VOLEIBOL PARA TODOS (AVPT) - PIRACICABA/SP";
- III – Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo da "ASSOCIAÇÃO VOLEIBOL PARA TODOS (AVPT) - PIRACICABA/SP", uma vez que participe do mesmo como atleta ou membro da comissão técnica e comprove o cumprimento do inciso IV, do artigo 8º;
- IV – Participar das Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias;
- V – Ter acesso aos livros e documentos da "ASSOCIAÇÃO VOLEIBOL PARA TODOS (AVPT) - PIRACICABA/SP", nas suas épocas próprias;
- VI – Solicitar, a qualquer tempo, esclarecimento e informações sobre as atividades da "ASSOCIAÇÃO VOLEIBOL PARA TODOS (AVPT) - PIRACICABA/SP", bem como opinar para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- VII – Solicitar a convocação de Assembleia Geral e dela participar nos termos e condições previstos neste Estatuto;
- VIII - Solicitar sua exclusão da "ASSOCIAÇÃO VOLEIBOL PARA TODOS (AVPT) - PIRACICABA/SP" quando lhe convier.

Parágrafo único - Para o cumprimento dos incisos V, VI, VII e VIII, o requerimento deverá ser encaminhado por escrito à Diretoria Executiva da "ASSOCIAÇÃO VOLEIBOL PARA TODOS (AVPT) - PIRACICABA/SP".

Art. 8º – São deveres dos Associados:

- I – Observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Assembleia Geral e cumpridas pela Diretoria Executiva;
- II – Respeitar os compromissos assumidos para com a "ASSOCIAÇÃO VOLEIBOL PARA TODOS (AVPT) - PIRACICABA/SP";
- III – Colaborar com sua participação ativa e por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome, progresso e integridade da "ASSOCIAÇÃO VOLEIBOL PARA TODOS (AVPT) - PIRACICABA/SP" e da comunidade em geral;
- IV – Participar, ativamente, das ações de captação de recursos promovidas pela "ASSOCIAÇÃO VOLEIBOL PARA TODOS (AVPT) - PIRACICABA/SP".

Art. 9º – Os Associados não responderão, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela "ASSOCIAÇÃO VOLEIBOL PARA TODOS (AVPT) - PIRACICABA/SP".



Handwritten signature and initials in blue ink.

TÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO
CAPÍTULO I
DO SEU NÚMERO E DENOMINAÇÃO

Art. 10 – São órgãos da "ASSOCIAÇÃO VOLEIBOL PARA TODOS (AVPT) - PIRACICABA/SP":

- a) Assembleia Geral
- b) Diretoria Executiva
- c) Conselho Fiscal



CAPÍTULO II
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 11 – A Assembleia Geral dos associados é o órgão deliberativo da "ASSOCIAÇÃO VOLEIBOL PARA TODOS (AVPT) - PIRACICABA/SP", dentro dos limites legais e do presente Estatuto, podendo tomar toda e qualquer decisão de interesse para a comunidade.

Art. 12 – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para prestação de contas, no decorrer do mês de janeiro (coincidindo com o término do ano fiscal anterior), e a cada 02 (dois) anos para eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, e, extraordinariamente, sempre que assunto importante exija a deliberação da maioria dos Associados.

Art. 13 – Compete à Assembleia Geral Ordinária, em especial:

- a) eleger e empossar os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- b) apreciar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria Executiva, sempre mediante parecer do Conselho Fiscal; e,
- c) estabelecer o valor de eventual contribuição dos associados.

Art. 14 – O *quorum* para a instalação da Assembleia Geral Ordinária será de, no mínimo, metade dos associados, em primeira convocação, e com qualquer número, em segunda convocação, para a mesma data e local, meia hora depois, sendo as deliberações tomadas pela aprovação da maioria simples dos presentes.

Art. 15 – Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

(Handwritten signatures and initials)

- I) incluir ou excluir logradouro na área de jurisdição da "ASSOCIAÇÃO VOLEIBOL PARA TODOS (AVPT) - PIRACICABA/SP", através de proposta de qualquer Associado;
- II) respaldar a adesão da "ASSOCIAÇÃO VOLEIBOL PARA TODOS (AVPT) - PIRACICABA/SP" aos compromissos a serem assumidos para fins de estabelecimento de contratos, convênios ou parcerias a título oneroso;
- III) decidir sobre a mudança dos objetivos e sobre a reforma do presente Estatuto Social;
- IV) apreciar, em grau de recurso, pedido anulatório de exclusão aplicada pela Diretoria Executiva a qualquer Associado, por infração ao Estatuto Social;
- V) deliberar sobre a dissolução voluntária da "ASSOCIAÇÃO VOLEIBOL PARA TODOS (AVPT) - PIRACICABA/SP" e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
- VI) eleger e empossar novos membros para a Diretoria Executiva e para o Conselho Fiscal, no caso de impedimento por mais de 90 (noventa) dias ou vacância definitiva por abandono ou destituição de seus ocupantes; e,
- VII) decidir sobre outros assuntos de interesse emergencial da "ASSOCIAÇÃO VOLEIBOL PARA TODOS (AVPT) - PIRACICABA/SP".

Parágrafo Único – O *quorum* para a instalação da Assembleia Geral Extraordinária será de, de 2/3 (dois terços) dos associados, em primeira convocação e qualquer número de associados em segunda convocação, para a mesma data e local, meia hora depois, sendo as deliberações tomadas pela aprovação da maioria simples dos presentes.

Art. 16 - Compete, igualmente, à Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada, a destituição de membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, sendo, neste caso, necessário o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, somente podendo haver deliberação, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados, ou com um mínimo de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes para a mesma data e local, sempre meia hora depois da convocação, sendo as deliberações tomadas pela maioria simples dos presentes.

§ 1º – O processo de apuração de responsabilidades, relativa a um membro ou vários componentes da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, em caso de agirem em fraude ou má fé no exercício de seus respectivos mandatos, poderá ter início através de denúncia formulada por um mínimo de 20 (vinte) associados, formalizada por escrito e endereçada a um membro da Diretoria Executiva da "ASSOCIAÇÃO VOLEIBOL PARA TODOS (AVPT) - PIRACICABA/SP", para as providências cabíveis.

§ 2º – Ocorrendo destituição, que possa comprometer a regularidade administrativa e financeira da "ASSOCIAÇÃO VOLEIBOL PARA TODOS (AVPT) - PIRACICABA/SP", a



(Handwritten signature and initials)

Assembleia poderá designar uma comissão provisória, de no mínimo 05 (cinco) membros, até a eleição e posse dos novos diretores e conselheiros, dentro dos prazos fixados no presente Estatuto.

Art. 17 – A Assembleia será, normalmente convocada pela Presidência da Diretoria Executiva, que a dirigirá, mas, se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderá também ser convocada pela maioria simples dos membros da Diretoria Executiva, ou por um mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados, através de abaixo-assinado por eles subscrito.

Parágrafo Único – Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pela Presidência da Diretoria Executiva, a mesa será constituída por 03 (três) associados, escolhidos na ocasião pela Assembleia.

Art. 18 - A Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, será convocada com antecedência mínima de 07 (sete) dias, mediante edital fixado na sede da "ASSOCIAÇÃO VOLEIBOL PARA TODOS (AVPT) - PIRACICABA/SP".

CAPÍTULO III

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 19 – Órgão executivo da "ASSOCIAÇÃO VOLEIBOL PARA TODOS (AVPT) - PIRACICABA/SP", a Diretoria Executiva é responsável pela administração da Entidade, sendo constituída por 04 (quatro) cargos, a saber:

- I) Presidência;
- II) Vice-Presidência;
- III) Secretaria;
- IV) Tesouraria;



§ 1º – Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos, conforme previsto no Artigo 13, para um mandato de 02 (dois) anos, entre os associados em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo permitida a reeleição.

§ 2º – Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias, renúncia, afastamento compulsório ou morte de seu titular, deverá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária para o devido preenchimento.

§ 3º – Em caso de vacância, de algum cargo por ausência injustificada em 03 (três) reuniões ordinárias seguidas da Diretoria Executiva, proceder-se-á da mesma forma prevista no § 2º deste Artigo.

Art. 20 – Além dos cargos eletivos da Diretoria Executiva, necessários à regularização burocrática e funcional da "ASSOCIAÇÃO VOLEIBOL PARA TODOS (AVPT) - PIRACICABA/SP", por deliberação deste órgão poderão ser criados departamentos, a serem ocupados por associados no pleno gozo de seus direitos sociais, também de forma voluntária, a fim de executar encargos nas áreas de eventos sociais e recreativos, esportes, obras e mutirões, educacionais, saúde coletiva, relações comunitárias, meio ambiente, estímulo à formação de cooperativas, além de outros que se fizerem necessários a título temporário.

Art. 21 – Compete à Diretoria Executiva, além de outras atribuições:

- I – elaborar seu plano bienal de trabalho;
 - II – cumprir, fielmente, as deliberações da Assembleia Geral, na forma deste Estatuto;
 - III – deliberar sobre a admissão ou exclusão de associados;
 - IV – administrar o custeio e manutenção das atividades da "ASSOCIAÇÃO VOLEIBOL PARA TODOS (AVPT) - PIRACICABA/SP", efetuando as respectivas despesas, respeitadas as disposições estatutárias e o orçamento aprovado pelo Conselho Fiscal;
 - V – contrair obrigações, adquirir bens e constituir mandatários;
 - VI – promover o cadastramento dos associados no perímetro da jurisdição da ASSOCIAÇÃO, estabelecido no artigo 3º do Estatuto, observando-se as exclusões ou inclusões havidas, devidamente registradas em Atas, mantendo o cadastro de associados periodicamente atualizado para a realização das Assembleias;
 - VII – convocar com 07 (sete) dias de antecedência, as reuniões do Conselho Fiscal, obedecidas as determinações do presente Estatuto;
 - VIII – cumprir e fazer cumprir as determinações estatutárias constantes do presente instrumento;
 - IX – controlar a obtenção de receitas pela "ASSOCIAÇÃO VOLEIBOL PARA TODOS (AVPT) - PIRACICABA/SP";
- § 1º – Cheques emitidos, e quaisquer outros documentos que impliquem responsabilidade da "ASSOCIAÇÃO VOLEIBOL PARA TODOS (AVPT) - PIRACICABA/SP" diante de terceiros, serão assinados pelo Presidente junto com o Tesoureiro.
- § 2º – Os integrantes da Diretoria Executiva não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas em nome da "ASSOCIAÇÃO VOLEIBOL PARA TODOS (AVPT) - PIRACICABA/SP", salvo se agirem em fraude ou de má-fé no exercício de seus respectivos mandatos.



Art. 22 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que for convocada pela Presidência, por qualquer de seus membros, ou por solicitação do Conselho Fiscal.

§ 1º – A Diretoria Executiva considerar-se-á reunida com a participação de no mínimo 03 (três) de seus membros, sendo as decisões tomadas por consenso.

§ 2º – Será lavrada Ata de cada reunião, na qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas, sendo o documento assinado por todos os presentes.

Art. 23 – Compete à Presidência:

I – representar a “ASSOCIAÇÃO VOLEIBOL PARA TODOS (AVPT) - PIRACICABA/SP”, ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele, podendo outorgar procuração, quando necessário, com poderes “ad judícia”, a profissional devidamente habilitado;

II – convocar e presidir as Assembleias Gerais, na forma do que prevê o Artigo 18 deste Estatuto;

III – convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, coordenando seus trabalhos, mantendo a ordem e a disciplina nas respectivas reuniões, e propondo, quando assim o exigirem as circunstâncias, a suspensão ou adiamento das mesmas;

IV – supervisionar todas as atividades e rotinas da Diretoria Executiva, sejam elas exercidas pelos seus integrantes, sejam pelos departamentos e grupos de trabalho, na forma prevista no presente diploma;

V – assinar, junto com o Tesoureiro, cheques, promissórias e todos os demais títulos de crédito de emissão e responsabilidade da “ASSOCIAÇÃO VOLEIBOL PARA TODOS (AVPT) - PIRACICABA/SP”;

VI – assinar, juntamente com o Secretario contratos firmados pela “ASSOCIAÇÃO VOLEIBOL PARA TODOS (AVPT) - PIRACICABA/SP” com terceiros de qualquer natureza;

VII – assinar, juntamente com o Secretario, as Atas das reuniões da Diretoria Executiva e, bem assim, outros documentos que signifiquem compromisso formal da “ASSOCIAÇÃO VOLEIBOL PARA TODOS (AVPT) - PIRACICABA/SP”;

VIII – cumprir outras atribuições que venham a ser estabelecidas por aprovação da Assembleia Geral.

Art. 24 – Compete à Vice-presidência:

I – substituir o titular da Presidência em suas ausências, impedimentos ou licenças, bem como no caso de vacância do cargo, por qualquer que seja a razão, até que seja eleito



o substituto da Presidência pela Assembleia Geral, ocorrendo a vacância antes de completados 2/3 (dois terços) do mandato para o qual fora eleito;

II – substituir o titular da Presidência em definitivo, no caso da vacância prevista no inciso anterior ocorrer após completados 2/3 (dois terços) do mandato para o qual fora eleito; e,

III – colaborar com os demais membros da Diretoria Executiva, exercendo as atribuições que lhe forem confiadas pela Presidência, inclusive coordenar grupos de trabalho em tarefas temporárias de relevância para a "ASSOCIAÇÃO VOLEIBOL PARA TODOS (AVPT) - PIRACICABA/SP".

Art. 25 – Compete à Secretaria:

I – supervisionar todos os serviços inerentes à secretaria, especialmente guarda dos documentos, lavratura de Atas da Diretoria Executiva, bem como Atas da Assembleia Geral, termos de posse, elaboração de ofícios, cartas, memorandos e demais comunicações internas e externas da "ASSOCIAÇÃO VOLEIBOL PARA TODOS (AVPT) - PIRACICABA/SP";

II – supervisionar a permanente atualização do cadastro dos moradores associados, contendo o nome de todos os moradores, principalmente na época da realização das Assembleias;

III – subscrever, juntamente com o titular da Presidência, todos os documentos da "ASSOCIAÇÃO VOLEIBOL PARA TODOS (AVPT) - PIRACICABA/SP" previstos nos Incisos VI e VII do Artigo 23;

IV – tomar as providências necessárias e determinadas pela Presidência, para a convocação das reuniões da Diretoria Executiva, na forma do presente Estatuto, bem assim as convocações da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária; e,

V – colaborar com os demais membros da Diretoria Executiva, exercendo as atribuições que lhe forem confiadas pela Presidência.

Art. 26 – Compete à Tesoureira:

I – responsabilizar-se pela arrecadação das receitas, assinando os respectivos recibos, depositando o numerário disponível em estabelecimento bancário indicado pela Diretoria Executiva;

II – responsabilizar-se pelos pagamentos autorizados pela Diretoria Executiva, assinando com a Presidência os cheques emitidos, promissórias, e todo e qualquer título de crédito que signifique compromisso financeiro;



- III – zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras devidas ou da responsabilidade da "ASSOCIAÇÃO VOLEIBOL PARA TODOS (AVPT) - PIRACICABA/SP";
- IV – preparar e apresentar as prestações de contas parciais e gerais da "ASSOCIAÇÃO VOLEIBOL PARA TODOS (AVPT) - PIRACICABA/SP", relativas às receitas e despesas executadas quando da implementação de projetos, e sempre que necessário;
- V – controlar e apresentar aos órgãos consultivo e deliberativo da "ASSOCIAÇÃO VOLEIBOL PARA TODOS (AVPT) - PIRACICABA/SP", balanço patrimonial permanente;
- VI – colaborar com os demais membros da Diretoria Executiva, exercendo as atribuições que lhe forem confiadas pela Presidência

CAPÍTULO IV DO CONSELHO FISCAL

Art. 27 – O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros, eleitos pela Assembléia Geral, cujo mandato será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 28 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar os livros de escrituração da entidade;
- II - examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
- IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 01 (um) anos e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 29 – As atividades dos conselheiros, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

CAPÍTULO I DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 30 – O Exercício social coincide com o ano civil e, ao seu final, serão elaboradas as demonstrações financeiras para apreciação do Conselho Fiscal, sendo posteriormente submetidas à Assembleia Geral, na forma do presente Estatuto.



[Handwritten signatures and initials]

Parágrafo Único – Juntamente com as demonstrações financeiras, serão submetidos à apreciação do Conselho Fiscal os balancetes mensais, balanço geral do Exercício e balanço patrimonial, tudo englobado pelo relatório das atividades desenvolvidas durante o último período anual pela Diretoria Executiva.

Art. 31 – A “ASSOCIAÇÃO VOLEIBOL PARA TODOS (AVPT) - PIRACICABA/SP” não distribuirá lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes ou associados, sob forma alguma.

Parágrafo Único – Todo o eventual superávit será reaplicado nos objetivos-fins da “ASSOCIAÇÃO VOLEIBOL PARA TODOS (AVPT) - PIRACICABA/SP”.

CAPÍTULO II DO PATRIMÔNIO

Art. 32 – O patrimônio da “ASSOCIAÇÃO VOLEIBOL PARA TODOS (AVPT) - PIRACICABA/SP” se destina, única e exclusivamente, às finalidades da Entidade e será assim formado:

- I) pelos bens móveis e imóveis incorporados através de doação, aquisição ou quaisquer outras formas legais;
- II) através dos benefícios oriundos de convênios, subvenções, contratos ou projetos de auto sustentação financeira;
- III) por doações, auxílios e rendas eventuais, inclusive aquelas decorrentes da aplicação em Fundos de Investimento, preferencialmente mantidos por estabelecimentos bancários oficiais, e da alienação de bens móveis ou imóveis;
- IV) outras rendas eventuais.

Art. 33 – Os bens imóveis da Instituição só poderão ser adquiridos, onerados ou alienados a qualquer título, por proposta oriunda da Diretoria Executiva, desde que aprovada pela Assembleia Geral, especialmente convocada em caráter extraordinário para esse fim específico, em votação na qual a proposta seja aprovada por maioria simples dos presentes.

§ 1º – No caso de aquisição de bens móveis ou imóveis, na forma de doação, esta somente será submetida às formalidades previstas no caput do presente Artigo, se estiver condicionada a qualquer tipo de encargo.

§ 2º – A definição dos critérios a serem obedecidos, para o recebimento de doações sem encargos, será de competência da Diretoria Executiva, ouvido o Conselho Fiscal

da "ASSOCIAÇÃO VOLEIBOL PARA TODOS (AVPT) - PIRACICABA/SP" através de parecer por escrito.

DAS RECEITAS

Art. 34 - Para a realização de seus objetivos, contará a Associação com receitas provenientes das seguintes fontes:

- I - contribuição e/ou mensalidade dos associados;
- II - auxílios ou subvenções públicas, devendo tais recursos ser aplicados integralmente nos programas da Associação;
- III - rendas eventuais;
- IV - quaisquer outras atividades que proporcionem recursos para o atendimento de suas finalidades desde que compatíveis com os princípios estabelecidos neste Estatuto;
- V - doações, legados, verbas oficiais, doações de entidades congêneres ou outras de caráter não político/partidário, resultados de campanhas e festividades;
- VI - contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- VII - juros bancários e outras receitas financeiras;
- VIII - subvenção ou recursos do governo municipal, estadual. União ou de autarquias;
- IX - patrocínios;
- X - termos de parceria;
- XI - termos de cooperação;
- XII - convênios;
- XIII - termo de colaboração;
- XIV - termo de fomento;
- XV - anuidades;
- XVI - outras não especificadas.



DA DESTITUIÇÃO DE ADMINISTRADORES

Art. 35 - A perda da qualidade de membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal será determinada pela Diretoria, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I - Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da entidade;
- II - Desligamento do rol de membros conforme prescrito neste Estatuto.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Parágrafo Primeiro - Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação.

Parágrafo Segundo - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária especificamente convocada para tal fim, mediante edital fixado na sede social da entidade – no qual não deverá constar os nomes dos envolvidos, com antecedência mínima de 03 (três) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda convocação, ordem do dia e o nome de quem a convocou. Necessário o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, somente podendo haver deliberação, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos Associados, ou com um mínimo de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes para a mesma data e local, sempre meia hora depois da convocação anterior, sendo as deliberações tomadas pela maioria simples dos presentes.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36 – A “ASSOCIAÇÃO VOLEIBOL PARA TODOS (AVPT) - PIRACICABA/SP” somente extinguir-se-á, nos casos legais, ou por deliberação da Assembleia Geral, reunida extraordinariamente por 02 (duas) vezes consecutivas, com espaço de 20 (vinte) dias entre uma e outra reunião, por convocação feita nas condições previstas neste Estatuto, sendo que o *quorum* mínimo em cada uma das reuniões acima previstas será de 2/3 (dois terços) dos associados, em primeira convocação e qualquer número de associados em segunda convocação.

Parágrafo Único – A aprovação da proposta de extinção será considerada legítima se votada favoravelmente por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados presentes, após apreciação ampla das razões que venham a embasar tal decisão.

Art. 37 - Em caso de ser dissolvida a “ASSOCIAÇÃO VOLEIBOL PARA TODOS (AVPT) - PIRACICABA/SP”, e na hipótese de haver resíduo patrimonial, este será destinado à instituição similar, com finalidades não econômicas, de acordo com a deliberação da Assembleia Geral, em sua reunião que determinar a dissolução, respeitados, no



[Handwritten signatures and initials]

entanto, os compromissos específicos previstos em convênios, contratos e outros quaisquer ajustes, firmados na forma da legislação vigente.

Art. 38 – A “ASSOCIAÇÃO VOLEIBOL PARA TODOS (AVPT) - PIRACICABA/SP” aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 39 – A “ASSOCIAÇÃO VOLEIBOL PARA TODOS (AVPT) - PIRACICABA/SP” não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus diretores, associados, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes, salvo nos casos em que estes prestem serviços efetivos à entidade, não relacionados às tarefas ou atividades de gestão da mesma.

Art. 40 – Os integrantes da Diretoria Executiva, de departamentos ou quaisquer grupos de trabalho designados para atividades específicas, assim como os membros do Conselho Fiscal, não poderão invocar tal qualidade no exercício de atividades estranhas à “ASSOCIAÇÃO VOLEIBOL PARA TODOS (AVPT) - PIRACICABA/SP”.

Art. 41 – Não será permitida a dupla representação em qualquer cargo de direção ou consultivo dos órgãos da “ASSOCIAÇÃO VOLEIBOL PARA TODOS (AVPT) - PIRACICABA/SP”.

Art. 42 – A “ASSOCIAÇÃO VOLEIBOL PARA TODOS (AVPT) - PIRACICABA/SP”, poderá integrar as ligas oficiais de jogos tanto na esfera municipal, estadual e federal.

Art. 43 – O presente Estatuto só poderá ser reformado, em parte ou no seu todo, sendo apreciada em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados, em primeira convocação, e em segunda convocação com qualquer número de presentes, deliberando por maioria simples dos membros presentes.

Art. 44 – Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil Brasileiro e demais leis aplicáveis. Quaisquer questionamentos serão examinados e supridos pela Diretoria Executiva, sendo que, face à sua relevância, avaliada a necessidade de alteração estatutária, haverão de ser submetidos ao referendo da Assembleia Geral Extraordinária, convocada na forma do Artigo 43.

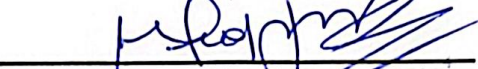


Handwritten signatures and initials in blue ink.

Art. 45 – O presente Estatuto da "ASSOCIAÇÃO VOLEIBOL PARA TODOS (AVPT) - PIRACICABA/SP", entra em vigor na data de sua promulgação, através da assinatura da Diretoria, conforme deliberação dos comunitários presentes à Assembleia Geral Extraordinária para aprovação estatutária, tendo eficácia jurídica após seu registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Piracicaba/SP.


RODRIGO FOLEGOTO CLAUDIO
Presidente


LUCIANO DE SOUZA BASTOS MARTINS
Secretário


Drª. Miriam Lidia Ferreira Melo
QAB/SP nº 165.576

2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
R. Voluntários de Piracicaba, 640 - Centro - Piracicaba - SP - CEP 13400-290 - Fone/fax: (19) 3447-3500

Título prenotado sob nº 00028853 em 10/10/2023, Registrado e microfilmado em 27/10/2023, sob o nº 00020239. Oficial: R\$ 246,84, Reg. Civil: R\$ 13,02, Estado: R\$ 70,33, Trib. Justiça: R\$ 16,86, Seliz: R\$ 48,06, ISS: R\$ 4,89, MP: R\$ 11,89, Total: R\$ 411,89. O Referido é verdade e dou fé. SELO: 1125164P/AA000028853AA237

Piracicaba, 27 de outubro de 2023.

Raquel Castellani - Escrevente Autorizada - Cristiano Garcia Castellani - Oficial

3º TABELÃO DE NOTAS
DIGITALIZADO E MICROFILMADO
REGISTRO CIVIL
DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Voluntários de Piracicaba, 640
CEP 13400-290 - Piracicaba-SP

Raquel Castellani
Escrevente Autorizada

3º TABELÃO DE NOTAS - PIRACICABA-SP
Rua Santa Antônia, 657 Titulo na Ex. Social Centro - CEP 13.400-140 - Piracicaba/SP - CNPJ 07.941.194/0001-95 - (11) 3195-6800 / 4401 / 4426 - CEP: 07.941.194/0001-95

Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s):
RODRIGO FOLEGOTO CLAUDIO(160788), Dou fé. Selo(s):
AA0340845, Piracicaba - SP, 09 de outubro de 2023, 10:28:02. Em
Teste da verdade.
Ass. LARISSA CAROLINA
RIBEIRO DOS SANTOS - ESCRIVENTE AUTORIZADA Valor: 7,37
Atendente: ANA CECILIA VIANA Segurança:
4857494850485051494850564848
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

3º Tabelião de Notas
Piracicaba - SP
Larissa Carolina
Escrevente Autorizada
www.colnsp.com.br

Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo
APPEN SP
113332
FIRMA 1
S10751AA0340845

3º TABELÃO DE NOTAS - PIRACICABA-SP
Rua Santa Antônia, 657 Titulo na Ex. Social Centro - CEP 13.400-140 - Piracicaba/SP - CNPJ 07.941.194/0001-95 - (11) 3195-6800 / 4401 / 4426 - CEP: 07.941.194/0001-95

Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s):
LUCIANO DE SOUZA BASTOS MARTINS(148310), Dou fé. Selo
(s): , AA0340848, Piracicaba - SP, 09 de outubro de 2023,
11:01:01. Em Teste da verdade.
Ass. LARISSA CAROLINA
RIBEIRO DOS SANTOS - ESCRIVENTE AUTORIZADA Valor: 7,97
Atendente: ANA CECILIA VIANA Segurança:
4857494850485051494848485356
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

3º Tabelião de Notas
Piracicaba - SP
Larissa Carolina
Escrevente Autorizada
www.colnsp.com.br

Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo
APPEN SP
113332
FIRMA 1
S10751AA0340848